

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta origem:	1532 / 003 / 00004322-2
Conta destino:	1529 / 013 / 00018252-5

Nome destinatário:	JACQUELINE LEANDRO ALVARENGA
Valor:	R\$ 902,85
Identificação da operação:	TRCT JACQUELINE LEANDRO A

Data de débito:	05/10/2020
Data/hora da operação:	05/10/2020 14:53:14

Código da operação:	21882988
Chave de segurança:	7PFFYX5LV61S91V0

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.359.415/0001-59	02 Razão Social/Nome INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170			04 Bairro Ressaca	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.113-460	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 123.86431.43-8	11 Nome JACQUELINE LEANDRO ALVARENGA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua VL - 30, 860			13 Bairro Nova Contagem	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.050-090	17 CTPS (nº, série, UF) 7264030/00040 - MG	18 CPF 003.590.516-69
19 Data de Nascimento 07/02/1974	20 Nome da Mãe DERCY LEANDRO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.150,00	24 Data de Admissão 25/06/2020	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 05/10/2020	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000010000072831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 SENALBA			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 5/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	191,67	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	321,47	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	321,47
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	107,16	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	941,77

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	14,37	112.2 Prev Social - 13º Salário	24,11
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,44
				TOTAL DEDUÇÕES	38,92
				VALOR LÍQUIDO	902,85

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.359.415/0001-59
02 Razão Social/Nome INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 123.86431.43-8
11 Nome JACQUELINE LEANDRO ALVARENGA
17 CTPS (nº, série, UF) 7264030/00040 - MG
18 CPF 003.590.516-69
19 Data de Nascimento 07/02/1974
20 Nome da Mãe DERCY LEANDRO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
25/06/2020 05/10/2020 SJ1 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 902,85, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

CONTAGEM 05 de outubro de 2020

Alexandra P. Jesus
DEP. PESSOAL

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
Instituição Espirita Lar de Marcos

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).